



Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias

Versão 1.00

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	2 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	3
II. EXCLUSÕES	3
III. PRINCÍPIOS GERAIS	Erro! Indicador não definido.
IV. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE.....	4
V. SITUAÇÕES INTERNAS DE POTENCIAIS CONFLITO DE INTERESSE.....	5
VI. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS.....	5
VII. MATÉRIAS FACULTATIVAS	7
VIII. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO	8
IX. COMUNICAÇÃO DE VOTOS AOS COTISTAS.....	8
X. VALIDADE DE VIGÊNCIA.....	9

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	3 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Hemisfério Sul Investimentos (“**HSI**”) é aderente à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**Anbima**”) e, nos termos do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros, conforme em vigor (“**Código Anbima**”). Notadamente para fins de exercício do direito de voto em assembleias, o Código Anbima prevê que todas as instituições aderentes, responsáveis pela gestão recursos de terceiros (“**Gestor**”), como é o caso da HSI, adotem política de exercício do direito de voto em assembleias (“**Política de Exercício de Voto**”), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Código Anbima e Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) por meio da sua regulamentação aplicável.

De acordo com o Código Anbima, o Gestor tem poderes para exercer o direito de voto decorrente dos ativos detidos pelos Fundos (conforme abaixo definidos), devendo ser diligente e realizar todas as ações necessárias para o exercício desse direito, observadas as exceções aplicáveis.

Esta Política de Exercício de Voto visa assegurar o pleno exercício do direito de voto de forma a representar o melhor interesse dos fundos de investimento geridos pela HSI e de seus cotistas em fóruns deliberativos relacionados aos ativos integrantes das carteiras de tais fundos, como assembleias gerais de fundos de investimento, reuniões de condomínios de imóveis e de assembleias de acionistas das companhias emissoras dos valores mobiliários que integrem as carteiras destes fundos.

Em virtude do acima exposto, e atendendo formalmente as regras estipuladas pela Anbima e pela CVM, a HSI apresenta sua Política de Exercício de Direito de Voto, aplicável a todos os fundos por ela geridos (coletivamente os “**Fundos**”, individualmente o “**Fundo**”). Nesse sentido, são estabelecidos os princípios que nortearão a sua atuação, bem como os procedimentos a serem adotados na defesa dos interesses dos Fundos e de seus cotistas.

Esta Política se limita estritamente à atuação da HSI como gestor profissional de fundos de investimentos, excluídas, portanto, as demais relações comerciais e societárias da HSI.

II. EXCLUSÕES

Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que:

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	4 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

- (i) sejam exclusivos ou reservados, desde que seja aprovado em assembleia geral de cotistas a não aplicabilidade desta Política de Exercício de Direito de Voto;
- (ii) apliquem em ativos financeiros emitidos no exterior;
- (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “*Brazilian Depositary Receipts*” (BDR); e
- (iv) caso os cotistas reunidos em assembleia geral deliberem pelo não exercício do direito de voto pelo Fundo.

III. PRINCÍPIOS GERAIS

A HSI exercerá o direito de voto em assembleias gerais na qualidade de representante dos Fundos, observado o melhor interesse dos cotistas e dos Fundos, de acordo com seus deveres fiduciários e com as diretrizes estabelecidas pela regulamentação aplicável à atividade de gestão de recursos de terceiros e aos diferentes de tipos de fundos por ela geridos.

A HSI objetivará exercer o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Exercício de Direito de Voto, com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, desempenhando suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimento dos Fundos e a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os Fundos e perante seus cotistas.

IV. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE

Os Fundos poderão estar sujeitos a situações de potencial conflito de interesses, de acordo com a regulamentação aplicável para cada tipo de fundo gerido pela HSI e, assim, pode estar impedido de votar em tal assembleia.

Recebida a comunicação para exercício de voto, serão adotados os seguintes procedimentos para identificar se a situação envolve um potencial conflito de interesses:

- (i) as áreas jurídica e de risco da HSI se reunirão e avaliarão todos os aspectos, tanto os materiais quanto os imateriais, e emitirão parecer conclusivo sobre a situação, assinado pelos diretores responsáveis de cada uma das áreas acima mencionadas, indicando claramente se (a) foi identificado o conflito de interesses; e (b) se o direito de voto será exercido ou não,

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	5 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

observado o disposto abaixo. O parecer será confidencial, direcionado exclusivamente aos Fundos objeto do conflito de interesses, e disponibilizado por meio das formas de comunicação previstas em cada regulamento.

- a. Caso reste caracterizado o conflito de interesses, a HSI adotará procedimentos internos para a mitigação, afastamento e solução do referido conflito, em tempo hábil para sua participação na assembleia, sendo que tais medidas e procedimentos estarão descritos no parecer acima mencionado; ou
- b. Não sendo possível a adoção de tais medidas e/ou caso seus resultados sejam infrutíferos, em tempo hábil, a HSI deixará de exercer o direito de voto nas assembleias competentes, mantendo sua justificativa para tanto à disposição de quaisquer cotistas que a solicitar, observada a confidencialidade.

A HSI exercerá o direito de voto em situação de potencial conflito de interesses, desde que dê conhecimento aos cotistas dos Fundos do teor do voto a ser proferido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da assembleia. Essa comunicação deverá indicar aos cotistas um prazo de resposta para que manifestem se estão de acordo com o teor do voto formulado pela HSI que, ao recebê-las, exercerá o voto de acordo com a aprovação da maioria simples dos cotistas que tiverem se manifestado.

V. SITUAÇÕES INTERNAS DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE

Poderão ainda existir situações de conflito de interesse entre empregados e colaboradores da HSI. Nessa hipótese, os empregados e colaboradores estão cientes da obrigatoriedade de trazer ao conhecimento da HSI tais situações, conforme o Manual de Políticas e Normas Internas da HSI, ao qual todos os empregados e colaboradores estão submetidos.

VI. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da HSI em nome dos Fundos, estando, portanto, abrangidas pela presente Política de Exercício de Direito de Voto:

- (i) Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) eleição de representantes de sócios minoritários no conselho de administração, se aplicável;

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	6 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, a critério da HSI.

(ii) Em relação a ativos de renda fixa ou mista:

- a) Alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, alteração ou substituição de índice de rendimentos, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

(iii) Em relação a cotas de fundos de investimento:

- a) Alterações na política de investimento e/ou do objeto descrito no regulamento, inclusive aquelas que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da Anbima;
- b) Mudança do administrador, gestor ou consultor imobiliário (no caso de fundos de investimento imobiliário), excetuadas as alterações intra-grupo;
- c) Aumento da taxa de administração, criação de taxas de consultorias (no caso de fundos de investimento imobiliário), e criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Alterações nas condições de resgate das cotas ou no prazo de duração do fundo, que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f) Liquidação do fundo de investimento;
- g) Deliberar acerca da liquidação do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos da regulamentação em vigor;
- h) Eleição de representantes de cotistas em fundos de investimento imobiliário, se houver;

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	7 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

- i) No caso dos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelas políticas de investimento dos Fundos, alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
- j) No caso de fundos de investimento imobiliário e os imóveis integrantes de suas carteiras:
 - (i) apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas;
 - (ii) aprovação de despesas extraordinárias;
 - (iii) aprovação de investimentos extraordinários;
 - (iv) aprovação de orçamento;
 - (v) eleição de síndicos e conselheiros;
 - (vi) alteração na convenção de condomínio que, a critério da HSI, possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel.

VII. MATÉRIAS FACULTATIVAS

Nas hipóteses de deliberação das matérias abaixo relacionadas, o exercício do direito de voto pela HSI, na qualidade de representante dos Fundos é facultativo:

- (i) situação de conflito de interesse entre as partes envolvidas na prestação de serviço de administração, tais como custodiante, gestor e administrador;
- (ii) insuficiência de informações disponibilizadas pelo Fundo de Investimento aplicado, mesmo após solicitações de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;

O exercício do direito de voto também é facultativo, mesmo para as matérias obrigatórias previstas na seção VI acima, nos casos em que:

- (iii) a assembleia ocorra em qualquer cidade de não seja São Paulo e não seja possível voto à distância;
- (iv) os custos relacionados com o exercício do voto não sejam compatíveis com a expressividade da participação do Fundo no ativo;

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	8 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

- (v) a participação total do Fundo na fração votante da ordem do dia seja inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possua mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão;
- (vi) a HSI não possua as informações ou documentos suficientes para exercer o direito de voto em caso de não encaminhamento de tais informações por parte do administrador ou do custodiante, conforme o caso.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às matérias obrigatórias, é facultado à HSI o comparecimento nas assembleias gerais das companhias emissoras de valores mobiliários integrantes das carteiras dos Fundos e exercício do seu direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

VIII. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

O exercício do direito de voto nas assembleias dos fundos depende de que a HSI seja previamente informada quanto à ocorrência de tais assembleias. Uma vez comunicada, a HSI seguirá a forma de identificação do conflito de interesses prevista na seção IV acima e deverá adotar os procedimentos abaixo.

O voto a ser proferido na assembleia será definido pelo comitê de investimentos responsável pelo respectivo Fundo, formado por representantes da gestão de fundos e de sócios da HSI, e levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os Fundos, eventuais conflitos de interesse e custo relacionado ao exercício do direito de voto. A instrução de voto deverá ser então encaminhada para a área jurídica da HSI pelo relator da ata do comitê.

O comparecimento às assembleias será de responsabilidade do comitê de investimentos responsável pelo respectivo Fundo, ressalvada a possibilidade de constituição de representantes, devidamente constituídos por meio de mandatos válidos. O voto a ser proferido deverá estar em total conformidade com os procedimentos acima descritos e com a instrução de voto recebida da respectiva área do fundo. Será de responsabilidade da HSI a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros representantes, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

IX. COMUNICAÇÃO DE VOTOS AOS COTISTAS

O resumo dos votos proferidos nas assembleias e as deliberações tomadas serão disponibilizados aos investidores no site <https://www.hsinvest.com>, na área denominada [\[https://hsinvest.com/investidor/#area2\]](https://hsinvest.com/investidor/#area2)

 HSI HEMISFÉRIO SUL INVESTIMENTOS	Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias	Página	9 / 9
		Revisão	0
		Data	2019-09-19
		Identificação: POL.	
Responsável:		Aprovação:	

X. VALIDADE E VIGÊNCIA

A presente política passa a vigorar a partir da data de sua homologação e publicação como Portaria Interna da HSI, sendo válida por tempo indeterminado e sendo necessário ser atualizada e aprovada anualmente.

HISTÓRICO DE REVISÕES REALIZADAS

Histórico		
Data	Revisão	Modificação
2019-07-10	0	Emissão inicial.